



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO nº 4534 /2023**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
18/05/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

**“Dispõe sobre ABSOLVIÇÃO de servidor efetivo por efeito de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.**

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 211.526/2023, instaurado pela Portaria nº007/2023, publicada em 28/03/2023, em desfavor do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, com o intuito de proceder à apuração da denúncia de trabalhar mal intencionado ou por negligência e causar prejuízo ao erário em detrimento próprio ou de terceiros.

Considerando que, ao final do referido procedimento, restou verificado que o servidor supramencionado, não agiu com dolo ou mesmo culpa, quando manuseou a câmera de segurança do hospital.

Acrescenta-se que o Processo Administrativo Disciplinar, julgado pela autoridade instauradora, considerou todas as provas existentes nos autos do processo, restando demonstrado que o servidor não praticou ato ofensivo a lei que o rege, não sendo detectado pelos autos processuais, negligência ou mal intenção e nem prejuízo ao erário em benefício a si ou de terceiros, e diante do que estabelece a apuração dos fatos, conforme a Lei 180/93 e as leis necessárias usadas subsidiariamente, decide-se pela Absolvição do servidor efetivo.

**DECRETA:**

Art.1º - Pelo exposto, e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, julga pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor efetivo **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, dos fatos apresentados na denúncia, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.526/2023, fundamentados conforme a Lei 180/90, artigo 79, Incisos V(Lealdade as instituições a que servir) e VI(observância das normas legais e regulamentares) e artigo 80, caput, inciso XXV (trabalhar mal intencionado ou por negligência) e XXXIII (praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio ou de terceiros).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos  
09 dias do mês de maio de 2023.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal